

DECRETO Nº. 3.218, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Portel/PA afetadas pelas chuvas intensas – 13214 – Portaria nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito de Portel/PA, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas, entre os dias 24 de janeiro de 2023 até o presente, de maneira não constante, que provocaram alagamentos, transbordamento de canais, rompimento de áreas, o que afetou várias localidades do município de Portel/PA;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais tem mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas, de modo a expedirem relatórios circunstanciados que passam a integrar o presente ato;

CONSIDERANDO inclusive que as fortes chuvas ocasionaram temporariamente a interrupção de ruas e estradas;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações emergenciais para escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade de escoamento natural dos canais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do município de Portel/PA, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5°. Da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, pra prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no art. 5°. Do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a apreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/PA, em 29 de maio de 2023.

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital
por VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito de Portel/PA